



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 18
6
24
7
31

LEI Nº 1.345/89.

"INCORPORA AO PATRIMÔNIO O ACÊRVO QUE COMPÕEM RE-
CEPÇÃO E RETRANSMISSÃO DE SINAL DE TV EM SANTA
ROSA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU-ES, Faço sa-
ber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, Aprovou e Eu sancio a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica Incorporado ao Patrimônio do Município de Baixo Guandu-ES, todo o Acêrvo composto de Instalações, Equipamentos e Acessórios, que compõem o Sistema de Recepção e Retransmissão do Sinal de TV em VHF Simultânea, que se encontra Instalado em Santa Rosa, neste Município, feita por Doação da Associação Beneficiante de Santa Rosa em Barra do Crisciúma;

Artigo 2º- O Equipamento deverá permanecer a serviço da Comunidade da Região onde está instalado, podendo a Municipalidade dar a Manutenção de acordo com suas possibilidades Financeiras;

Artigo 3º- Fica estipulado o valor Residual para / efeito de Incorporação ao Patrimônio do Município, da Ordem de... NCZ\$3.630,00 (Tres mil, seiscentos e trinta cruzados novos);

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU-ES, 22 de setembro de 1989.



ELCI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM 22 de setembro de 1989.



ARNALDO ZAHN
C.DEPARTº ADM.